



MIKETEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

**Código de Ética, Conduta e
Anticorrupção**

Tabela 1 - Histórico de Revisões

PROpósito DO DOCUMENTO	Código de Ética e Conduta
DATA DA CRIAÇÃO	04/10/2022
APORVADO POR	Jose Emerson Amaral
DATA DA APROVAÇÃO	10/10/2022
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	Recursos Humanos
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	Publico
DOCUMENTO ACESSÍVEL	

Versão	Data	Autor	Descrição de Mudança
1	04/10/2022	Helio Teruhiko	Criação do documento

Sumário

Tabela 1 - Histórico de Revisões	1
Objetivo	3
Escopo	3
Missão e Valores Organizacionais	3
Conduta nas Relações Sociais	3
Conflito de Interesses	6
Confidencialidade	6
Relacionamento Familiar e Afetivo	6
Dúvidas, Consultas, Esclarecimentos e Denuncias	8
Penalidades em caso de Descumprimento	8
Gestão do Código	8
Disposições Finais	8
Anexo I – Declaração de Conduta	9

Objetivo

O Código de Ética e Conduta da Miketec traduz os princípios, regras e normas de conduta que devem ser considerados nas relações estabelecidas com os mais diversos públicos.

Ética é zelo pela convivência. Ser ético vai além de seguir regras e normas, envolve integridade, equidade, transparência, justiça e compromisso. Nossas relações devem ser escolhidas e tomadas em nome de um bem-estar coletivo.

Este código tem o objetivo de estabelecer padrões de conduta a serem observados por todos os colaboradores e prestadores de serviços, a fim de contribuir para a criação e manutenção de relacionamentos, evitando situações que possam ocasionar conflitos de interesse, bem como definir regras necessárias às soluções dos mesmos e preservar a imagem e a reputação da organização.

Por meio destas diretrizes a Miketec busca cada vez mais uma atuação coesa e pautada na constante busca de elevados padrões éticos de governança e sustentabilidade empresarial.

Escopo

As diretrizes e regras deste Código se aplicam a todos os colaboradores (diretores, líderes, estagiários, prestadores de serviços, parceiros comerciais e fornecedores), em toda e qualquer ação ou negócio que envolva interesses da Miketec.

Missão, Visão e Valores Organizacionais

Missão:

Promover através da tecnologia uma gestão eficiente de informações organizacionais.

Visão:

Simplificar a gestão das empresas com transparência, segurança e simplicidade.

Valores:

Somos uma empresa orientada ao cliente que não abre mão da:

- Ética
- Simplicidade
- Transparência
- Criatividade
- Equilíbrio
- Inovação

Conduta nas Relações Sociais

São inclusos na conduta nas relações sociais: funcionários e diretores (brasileiros, naturalizados ou estrangeiros), afiliados, agentes e representantes que atuem no nome da Miketec.

Código de Ética, Conduta e Anticorrupção

a) Relacionamento com Clientes

- ✓ Fornecer informações claras aos clientes sobre seus direitos e deveres perante a legislação em vigor e aos órgãos fiscalizadores, bem como prestar-lhes atendimento com transparência, cortesia, impecabilidade e eficiência, respeitando todos os seus direitos e buscando soluções que atendam aos seus interesses;
- ✓ Prezar pela transparência e confidencialidade das informações, preservar a relação de confiança e sintonia com nossos clientes.

b) Relacionamento com Colaboradores

- ✓ As relações devem pautar-se pela cooperação, cordialidade e pelo respeito, sempre orientadas para a melhoria dos resultados;
- ✓ O ambiente de trabalho deve ser preservado, buscando sempre elevar a qualidade de vida, a higiene e outros fatores que objetivem o bom desempenho das atividades;
- ✓ A postura correta e responsável dos colaboradores é fundamental para a manutenção de um ambiente de respeito e ética, e a criação de relacionamentos saudáveis com todos os stakeholders;
- ✓ São condutas esperadas: colaboração; colocar-se no lugar do cliente; a verdade sempre; paixão pelo que faz; inovação e cumprimento de todas as Políticas e Procedimentos da empresa.

c) Relacionamento com Acionistas

- ✓ Tratar os acionistas de forma igualitária, com base nos princípios da boa governança, prestando contas e relacionando-se de forma transparente, fornecendo informações claras, exatas, acessíveis e completas;
- ✓ Conhecer e cumprir todas as leis, regras, determinações e normas internas e de órgãos reguladores, que sejam aplicáveis a MIKETEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

d) Relacionamento com Fornecedores

- ✓ A seleção e a contratação de fornecedores devem ser baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, sendo conduzidas sempre por meio de processos competitivos, que garantam a melhor relação custo-benefício;
- ✓ Evitar a contratação ou encerrar o contrato, conforme o caso, de fornecedores com reputação duvidosa (cuja atuação indique conduta divergente deste Código), que utilizem de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, bem como daqueles que desrespeitam o patrimônio ambiental, cultural e social da comunidade na qual atuam.
- ✓ Todos os contratos celebrados pela Miketec a partir da vigência deste Código deverão conter cláusula anticorrupção adequada aos riscos representados pela atuação da contraparte, prevendo indenizações, penalidades e/ou a possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento de normas éticas e prática de fraude e corrupção.

e) Relacionamento com a Esfera Pública

- ✓ Conhecer, respeitar e cumprir as normas internas relativas ao relacionamento com o setor público;
- ✓ Abster-se de qualquer ação, direta ou indiretamente, em prol de uma oferta, pagamento, promessa de pagamento, presentes, autorização e/ou aprovação de provisão, de qualquer dinheiro, bens ou qualquer outro item de valor para benefício de qualquer 'político eleito' (qualquer pessoa e/ou indivíduo que, por eleição, nomeação, designação, contrato ou qualquer outra forma de doação ou vínculo, é, ou ocupa uma posição como um agente oficial,

Código de Ética, Conduta e Anticorrupção

funcionário ou representante de uma 'autoridade governamental', aplicando-se e não limitando a qualquer governo federal, estadual, municipal, local ou similar, legislativo judicial, executivo, regulador, administrativo, agência, comissão, corte, tribunal, ou qualquer autoridade com jurisdição sobre a Miketec e quaisquer entidades de administração direta, indireta ou fundacional de administração federal, estadual, municipal, territorial e qualquer empresa ou entidade controlada direta ou indiretamente por qualquer órgão e/ou entidade em exercício da função governamental e quaisquer outras autoridades com jurisdição sobre a Miketec.

Adicionalmente qualquer partido político ou oficial nacional ou estrangeiro, ou qualquer candidato para cargo político doméstico ou estrangeiro com o propósito de influenciar qualquer ato oficial ou garantir qualquer vantagem imprópria, ou de outra forma em violação de qualquer direito anticorrupção aplicável, incluindo:

- a. a Lei Brasileira De Combate à Corrupção e seu Decreto (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015);
- b. a Lei brasileira de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013);
- c. a Lei Brasileira de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992);
- d. o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940);
- e. a Lei Brasileira de Compras Públicas (Lei Federal nº 8.666/93),
- f. a Lei Eleitoral Brasileira (Lei nº 9.504/1997),
- g. a Lei Brasileira de Combate à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9. 9.613/1998)

✓ A Miketec e seus afiliados, diretores, funcionários, agentes ou representantes que atuem em seu nome não devem fazer ou autorizar qualquer suborno, desconto, pagamento, pagamento de influência, disque-denúncia ou outro pagamento ilegal de fundos em violação de qualquer lei, regra ou regulamento.

✓ Abster-se de todas as formas de aliciamento de autoridades e/ou funcionários públicos, com o objetivo de obter privilégios ou vantagens;

✓ Repudiar qualquer forma de corrupção e divulgar às suas equipes as normas trazidas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e pela Lei nº. 9.613/1998 (Lei sobre os crimes de "Lavagem de Dinheiro").

f) Relacionamento com a Imprensa

✓ Devemos zelar pela fidedignidade das informações transmitidas aos veículos de comunicação, garantindo que qualquer declaração ou pronunciamento em nome da empresa sejam realizados somente por pessoas autorizadas;

✓ Encaminhar qualquer solicitação feita por veículo de comunicação (jornais, TV, rádio, sites etc.) para a área de Marketing.

g) Brindes, Presentes e Favores

✓ A Miketec não permite que seus colaboradores ofereçam ou aceitem diretamente, ou por meio de terceiros, brindes, presente ou favores que possam indicar qualquer tipo de favorecimento à empresa ou ao indivíduo e que possam afetar decisões nas negociações;

✓ Valores ou brindes acima de R\$300,00 deverão ser direcionados à área de Recursos Humanos que levará o tema ao Comitê;

✓ Não serão considerados nestes casos brindes institucionais de pequeno valor, tais como agendas, canetas, pen drives, camisetas, dentre outros;

✓ Deverá ser reportado à área de Recursos Humanos o recebimento de quaisquer brindes, convites ou presentes que, considerada as circunstâncias, possam ser interpretadas com a intenção de afetar a imparcialidade de seu destinatário, devendo, nestes casos, serem recusados e levados ao conhecimento da área de Recursos Humanos.

h) Doações

- ✓ São proibidos qualquer forma de contribuição, doação, incentivos para: políticos, candidatos a todo e qualquer tipo de cargo público em qualquer âmbito governamental, seja municipal, estadual ou federal e campanha política com fundos e/ou ativos da Miketec.
- ✓ Funcionários (internos, externos e terceiros), afiliados, diretores e representantes da Miketec que interajam direta ou indiretamente com políticos, candidatos políticos, campanha política e outros fins de campanha devem comunicar o fato imediatamente para a Miketec e seus diretores.

Conflito de Interesses

Objetivando evitar o conflito de interesses, deverá ser comunicado imediatamente e formalmente à área de Recursos Humanos, sempre que for constatado as seguintes situações:

- ✓ Desenvolvimento de atividades fora da empresa que interfiram ou possam vir a interferir, nos negócios da Miketec;
- ✓ Relações particulares com clientes, fornecedores ou concorrentes, que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- ✓ Existência de parentesco ou de relacionamento pessoal, que possa trazer benefícios aos indivíduos envolvidos ou prejuízos à empresa, devem ser imediatamente comunicados área de Recursos Humanos.

Confidencialidade

Manter a estrita confidencialidade das informações da Miketec as quais possuem acesso em razão das funções desempenhadas é uma das maiores responsabilidades das pessoas sujeitas a Lei. O uso e o manuseio dessas informações merecem atenção especial, pois impactam seriamente na imagem da organização;

- ✓ Todos os colaboradores da Miketec estão sujeitos aos termos da Declaração de Confidencialidade por eles firmados, o qual regulam o uso e cuidados a serem tomados com as Informações confidenciais da organização.

Relacionamento Familiar e Afetivo

Relacionamentos familiares e afetivos são permitidos desde que os colaboradores:

- ✓ Não possuam relação de liderança / subordinação direta ou indireta;
- ✓ Não possuam relação de controle / controlado. Ou seja, que um dos colaboradores tenha a
- Código de Ética, Conduta e Anticorrupção**

função de monitoramento, vistoria, auditoria, fiscalização etc. em relação às atividades desempenhadas pela área da outra parte;

✓ Não atuem na mesma diretoria ou em áreas que possuam interdependência ou correlação na execução das suas atividades.

Devem ser reportados para a área de Recursos Humanos, as seguintes situações:

✓ Qualquer relação familiar de até terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade entre colaboradores.

✓ Qualquer relacionamento afetivo entre colaboradores. O reporte dessas situações deve ocorrer para que possíveis conflitos possam ser analisados e gerenciados de acordo com a regra a seguir.

✓ O relacionamento familiar e afetivo entre colaboradores e diretores estatutários e/ou acionistas deve ser notificado imediatamente à área de Recursos Humanos para avaliação da conduta a ser tomada.

1º 1º grau (pai, mãe, filhos, sogro, sogra, genro, nora); 2º grau (irmãos, avós, netos, padrasto, madrasta, enteados, cunhados); 3º grau (tios, sobrinhos).

I. Relacionamento com Fornecedores e Clientes

Qualquer colaborador da Miketec com vínculo familiar ou pessoal com um cliente ou fornecedor da empresa não podem estar envolvidos em interações em que a gestão ou área de recursos humanos determine que existe um conflito de interesse ou violação de confidencialidade. É obrigatório que, caso possua vínculo, o colaborador:

✓ Deixe de ter qualquer influência ou controle sobre a conduta dos negócios com esse cliente ou fornecedor o mais rápido possível.

O relacionamento com os fornecedores e clientes devem prezar pela transparência e confidencialidade das informações e preservar a relação de confiança e sintonia.

II. Relacionamento com Funcionário Público

➢ O relacionamento familiar e afetivo entre colaboradores e ocupantes de cargos públicos eletivo e/ou comissionado, tais como, mas não se limitando a, assessor(a), ministro(a), vereador(a), deputado(a) estadual / federal, prefeito(a), governador(a), senador(a) e presidente(a), entre outros é **vetado**.

➢ O relacionamento familiar e afetivo entre colaboradores e ocupantes de cargos públicos concursados deverá ser informado a área de recursos humanos para verificar a existência de eventuais conflitos de interesse.

III. Regras Gerais

✓ Para todas as situações, caso positivo, devem ser notificados à área de Recursos Humanos, para avaliação da conduta a ser tomada. Todos os colaboradores, diretores estatutários e acionistas da Miketec devem divulgar, por meio de e-mail, todas as relações, conforme descrito, que sejam relevantes para a sua função.

✓ Qualquer exceção a essa regra deve ser aprovada pela área de recursos humanos em conjunto com o Diretor da (s) área (s)

Dúvidas, Consultas, Esclarecimentos e Denuncias.

A Diretoria está à disposição das pessoas sujeitas ao Código para assessorar, esclarecer, orientar e avaliar o descumprimento ou potencial descumprimento do Código.

Em caso de dúvidas sobre este Código, consultas e orientações sobre a conduta correta a ser adotada entre em contato imediato e formalmente com a Diretoria.

Em caso de suspeita ou conhecimento de fatos que possam prejudicar a Miketec, ou ainda, que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste Código, entre em contato imediato com a Diretoria.

A Miketec não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que improcedente, sendo que eventuais retaliações, caso comprovadas, serão consideradas como uma violação a este Código.

Penalidades em caso de Descumprimento

No caso de violação de qualquer norma estabelecida neste Código, a Diretoria será acionada, devendo avaliar os fatos, de modo a assegurar a pronta interrupção de irregularidade, a tempestiva remediação dos danos gerados e aplicar, conforme o caso, as medidas disciplinares abaixo, em qualquer ordem, dependendo da gravidade da situação:

- a) Advertência por meio de carta formal e registro no dossiê da pessoa sujeita ao Código, conforme o caso; e/ou
- b) Suspensão das atividades, que poderá variar de três a trinta dias; e/ou;
- c) Desligamento/demissão nos termos da lei.

Gestão do Código

A gestão do Código cabe à área de Recursos Humanos, que é a responsável por sua divulgação, atualização e aplicação.

O Código é um documento dinâmico, sujeito a revisões periódicas. Os comentários e as sugestões dos colaboradores serão sempre bem-vindos.

As atualizações do Código são de responsabilidade da área de Recursos Humanos, mediante a homologação da diretoria.

Cada pessoa sujeita ao Código deverá dar ciência de seu conhecimento, por meio de documento disponível no Anexo I, o qual deverá ser assinado e encaminhado à área de Recursos Humanos para que seja arquivado no dossiê do colaborador.

Disposições Finais

A Miketec não emprestará, contribuirá ou disponibilizará seus rendimentos a qualquer subsidiária, sócio de joint venture ou outra pessoa, para financiar ou facilitar quaisquer atividades ou negócios proibidos de ou com qualquer Pessoa Sancionada e/ou País Sancionado.

Os conflitos decorrentes do presente documento deverão ser direcionados à Diretoria para tratativa.

Este documento se integra às demais políticas da Miketec.

Código de Ética, Conduta e Anticorrupção

Anexo I – Declaração de Conduta

Todos os colaboradores devem enviar uma cópia impressa assinada deste formulário.

Eu, _____, portador do CPF sob o número _____, declaro que tenho conhecimento do Código de Ética e Conduta da Miketec, bem como das diretrizes contidas nas políticas e procedimentos internos e que minha conduta será pautada pelos seus preceitos. Entendo que devo declarar formalmente possíveis desvios a este código ou as políticas e procedimentos da Miketec sempre que surgirem para que possam ser adequadamente analisados e tratados pela organização.

_____, ____ de _____. _____.

_____ Assinatura